



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

09 de Setembro de 2017

Ano XXI - Nº 499

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.143, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Projeto de Lei n.º 71/17

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Vargem Grande do Sul, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, alterando a Lei n.º 2.628, de 06 de dezembro de 2005, no que concerne as alterações promovidas pela Lei 3.158, de 09 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Vargem Grande do Sul com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos de Vargem Grande do Sul, em 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, observado o disposto no artigo 5º- A da Portaria MPS n.º 402/2008, com as alterações da Portaria MF n.º 333/2017.

Art. 2º No caso do parcelamento em questão, para apuração do novo saldo devedor, o valor consolidado por meio do aplicativo CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, do parcelamento anterior será atualizado pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento anterior, com dispensa de multa, até a data da nova consolidação do termo de parcelamento, respeitado como limite mínimo a meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos do Fupreben.

Parágrafo único. Fica definida como data de vencimento das parcelas todo dia 15 (quinze) de cada mês.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas e não pagas até o vencimento serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulado desde a data de vencimento da prestação, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e, de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art.6º as despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações:

0026 02.03 04.122.0103 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 O. Serv. Terc. - PJ Depto Adm.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 29 de agosto de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de agosto de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.144, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Projeto de Lei n.º 77/17

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 138.032,00 (cento e trinta e oito mil e trinta e dois reais), para atender contabilização de despesa de capital, nas seguintes dotações:

419	02.11	17.512.0123.2.500.4.4.90.51.00.00.00.00.02.0100	Obras e Instalações	DSUR	R\$ 122.848,48
420	02.11	17.512.0123.2.500.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras e Instalações	DSUR	<u>R\$ 15.183,52</u>
				TOTAL	R\$ 138.032,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, Contrato FEHIDRO n.º 144/2017, destinado a Elaboração de Projeto Executivo do Coletor Tronco IV de Esgotos Sanitários da Bacia de Contribuição do Córrego Santana, na importância de R\$ 122.848,48 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e pela anulação da seguinte dotação:

0082 02.11 15.451.0123 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110 Obras e Instalações DSUR R\$ 15.183,52

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 138.032,00 (cento e trinta e oito mil e trinta e dois reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 4.027**, de 21 de junho de 2016, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 05 de setembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de setembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**LEI N.º 4.145, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017**
Projeto de Lei n.º 78/17

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar prazo que especifica

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 4 (quatro) anos, contados a partir de 25 de setembro de 2017, o prazo fixado no Artigo 2º da Lei n.º 2.892, de 27 de maio de 2009, alterado pelas Leis n.ºs 2.908, de 18 de agosto de 2009, 3.361, de 31 de janeiro de 2012, 3.645, de 19 de julho de 2013 e 3.941, de 10 de setembro de 2015.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 05 de setembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de setembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**DECRETOS****DECRETO N.º 4.498, DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

Revoga-se em todos os seus termos o Decreto n.º 4.030, de 16.09.2015 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a desativação da Unidade Básica de Saúde “Dr. Ítalo Quirino Stoppa”.

D E C R E T A:

Art.1º Fica revogado em todos os seus termos, a partir desta data, o Decreto n.º 4.030, de 16 de setembro de 2015.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 31 de agosto de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**DECRETO N.º 4.499, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações:

0092	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	DSUR	RS 25.000,00
0266	02.22	04.122.0100	1.217.4.4.90.93.00.00.00.00.01.0110	Inden. Rest.	Enc.Ger. do Munic.	<u>RS 10.000,00</u>
TOTAL						RS 35.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0082	02.11	15.451.0123	1.003.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Ob. Insta.l Auxilio Fin.	DSUR	RS 25.000,00
0272	02.22	04.122.0125	2.151.3.3.90.18.00.00.00.00.01.0110	Estud.	Enc.Ger. do Munic.	<u>RS 10.000,00</u>
TOTAL						RS 35.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 01 de setembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de setembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**DECRETO N.º 4.500, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 2.824, de 29 de maio de 2009;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado a partir desta data, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, que será constituído pelos seguintes membros:

ALEXANDRE MORANDIN RANZANI
DONIZETE FERNANDES BERNADELI
FABRÍCIO MIZURINI
FERNANDO BERTOLOTO XAVIER
FILOMENA DELL'AGLI TATONI
GILSON OSÓRIO DA FONSECA
GUILHERME ARRIGONI FERRI
JOÃO BATISTA MACHADO DO AMARAL
JOÃO PAULO GREGÓRIO LONGUINI
LEANDRO PALMIRO
LEONARDO RANZANI DE CARVALHO PALAIA
LINDOMAR GONÇALVES LOIOLA
LUCIANO APARECIDO TAPI
MÁRIO LÚCIO MALAGUTI
PAULO JOSÉ MURAROLE
RAFAEL LIGABUE CACHOLLA
SOLANGE ANDRADE SBARDELLINI ALIENDE
TADEU FERNANDO LIGABUE
VERA LÚCIA BUSCARIOLI GARCIA

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decreto n.ºs 3.466, de 15 de janeiro de 2013; 3.694, de 06 de janeiro de 2014 e 4.097, de 02 de março de 2016.

Vargem Grande do Sul, 01 de setembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de setembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.501, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para atender as seguintes dotações:

0007	02.01	04.122.0102	2.100.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Gab. Pref.	R\$	3.000,00
0024	02.03	04.122.0103	2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Depto Adm.	R\$	3.000,00
0039	02.05	04.123.0103	2.006.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	Depto Fin.	R\$	4.000,00
0042	02.05	04.123.0103	2.006.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Depto Fin.	R\$	8.000,00
0123	02.14	12.361.0112	2.018.3.1.90.13.00.00.00.00.01.0220	Obrig. Patronais	D.Ed.Ens.Bás.	R\$	80.000,00
0136	02.14	12.365.0112	2.019.3.1.90.13.00.00.00.00.01.0210	Obrig. Patronais	D.Ed.Ens.Bás.	R\$	40.000,00
0203	02.17	12.361.0115	2.044.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	D.Ed.Mer.Esc. Fundo	R\$	2.000,00
0262	02.20	10.302.0117	2.129.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0310	Mat. de Con.	Mun.Saude	R\$	30.000,00
TOTAL							R\$ 170.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0040	02.05	04.123.0103	2.006.3.3.90.35.00.00.00.00.01.0110	Serv. de Consult.	Depto Fin.	R\$	10.000,00
0127	02.14	12.361.0112	2.018.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0220	O. Serv. Terc. - PF	D.Ed.Ens.Bás.	R\$	10.000,00
0140	02.14	12.365.0112	2.019.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0210	O. Serv. Terc. - PF	D.Ed.Ens.Bás.	R\$	10.000,00
0141	02.14	12.365.0112	2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0210	O. Serv. Terc. - PJ	D.Ed.Ens.Bás.	R\$	100.000,00
0204	02.17	12.361.0115	2.044.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PF	D.Ed.Mer.Esc. Depto.Ação	R\$	2.000,00
0216	02.21	08.244.0122	2.137.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0510	O. Serv. Terc. - PJ	Social	R\$	6.000,00
0253	02.19	27.813.0110	2.058.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Equip. Mat. Perm.	Depto.Esp.Laz. Fundo	R\$	2.000,00
0264	02.20	10.302.0117	2.129.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	O. Serv. Terc. - PJ	Mun.Saude	R\$	30.000,00
TOTAL							R\$ 170.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 01 de setembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de setembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIAS

PORTARIA N.º 15143, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Designa a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar de conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.219/98 e Decreto n.º 1.745/99, a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, que será constituída pelos membros a seguir elencados:

ALESSANDRO DE SOUZA	- Médico Veterinário
SANDRA REGINA BIACO	- Enfermeira
JOSÉ ANTÔNIO FABRIS	- Agente de Saneamento
JOSÉ FRANCISCO MURGIA CABRAL	- Operador de Micro
PATRÍCIA CAVALHEIRO ANDRADE	- Arquiteta
FERNANDA DOS SANTOS	- Farmacêutica
ADRIANA DE CÁSSIA PINHEIRO	- Agente de Saneamento
WILSON CARNAROLI	- Agente de Saneamento

Art. 2º Designar como responsável do Serviço de Vigilância Sanitária, a Sra. Sandra Regina Biaco.

Art. 3º As atribuições dos profissionais que compõem a equipe de Vigilância Sanitária estão definidas na legislação vigente.

Art. 4º Revogar em todos os seus termos a partir desta data, a Portaria n.º 14.045, de 21 de outubro de 2015.

Art. 5º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 24 de março de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de março de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

(A Portaria supra é publicada semestralmente, de conformidade com o art. 96, § 3º da Lei Estadual n.º 10.083, de 23.09.1998 – Código Sanitário do Estado)

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2017; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 001/2017; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de conclusão da estação elevatória de esgoto da estrada das perobeiras e a implantação de lagoas de lodo junto a estação de tratamento de esgoto sanitário municipal, conforme convênio TC/PAC nº0155/2012 – Ministério da Saúde (FUNASA), com fornecimento de materiais e mão de obra; **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **ASSINATURA:** 28/08/2017; **CONTRATO N.º:** 025/2017; **CONTRATADA:** Sanioto Construções Eireli; **VALOR:** R\$567.861,44.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2017; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 008/2017; **OBJETO:** Contratação do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para ministrar cursos/oficinas para os jovens das famílias atendidas pelo Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, do Município de Vargem Grande Do Sul; **VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de entrega dos certificados aos participantes; **ASSINATURA:** 28/08/2017; **CONTRATO N.º:** 026/2017; **CONTRATADA:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Senac; VALOR: R\$ 20.900,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2017; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 037/2017; **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de calçadas com rampa P.N.E. e poços de visita - PVs para rede de esgotamento sanitário da Creche - Maria Pereira da Fonseca “Dna. Zinha Cordeiro”, com fornecimento de materiais e mão de obra; **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **ASSINATURA:** 01/09/2017; **CONTRATO N°:** 027/2017; **CONTRATADA:** Construtora HGB Ltda – EPP; **VALOR:** R\$62.967,72 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 023/2017; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite nº 001/2017; **OBJETO:** Aditivo referente à contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e adaptação de imóvel para instalações do Departamento de Ação Social e CRAS; **ASSINATURA:** 31/08/2017; **CONTRATO N°** 011/2017; **CONTRATADA:** LIMCOM ENG CONSTRUÇÃO LTDA – ME; **VALOR:** R\$ 4.275,65.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2016-G

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2016-G REFERENTE AO CANCELAMENTO DO ITEM 19, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DO “CENTRO DE SAÚDE II – DR. GABRIEL MESQUITA”, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 037/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AMARILDO DUZI MORAES**, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa a seguir representada na forma de seu estatuto social, sendo a **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede à Rua: Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1218, Vila Santa Terezinha do Menino Jesus, Botucatu – SP, CEP: 18.606-710, inscrita no CNPJ sob o nº 14.271.474/0001-82, neste ato representada por **LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRÁGUAS**, Sócio Administrador, portador de cédula de identidade RG n.º 26.367.554-3-SSP/SP e CPF n.º 285.260.378-03, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente termo de rerratificação à Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1 - De acordo com a solicitação e justificativa anexa, elaborada pela DETENTORA, e, anuência do Departamento de Saúde e autoridade superior, fica cancelada a quantidade de 150 unidades do item 19 da Autorização de Fornecimento nº 1363/2017, em anexo, sendo que o valor a estornar corresponde a R\$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais).

1.2 - Da mesma forma, segundo solicitação e justificativa anexa, elaborada pela DETENTORA, e, anuência do Departamento de Saúde e autoridade superior, altera-se a CLÁUSULA PRIMEIRA do instrumento originário para cancelar a quantidade restante do item 19, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
19	Cloranfenicol + cloridrato Lidocaina 25mg + 30mg/ml solução otológica frasco 10ml	Neo Química	UN	500	R\$6,30	R\$3.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem expressamente ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo de rerratificação à Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, 01 de Setembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRÁGUAS
Sócio Administrador
P/ DETENTORA

EDITAL DE PREGÃO N° 038/2017
PROCESSO N° 050/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.690.034-8, inscrito no CPF sob nº 024.413.408.16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: CAPRI PNEUS LTDA - EPP
Endereço: Rua Bearcinio Pinheiro, nº 1000, Distrito Industrial – São José do Rio Pardo/SP – Cep: 13720-000
CNPJ: 15.410.492/0001-60
Representante Legal: Adilson Franchi Filho
RG N°: 43.552.620 / CPF N°: 358.399.018-81

DETENTORA B

Denominação: COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA
Endereço: Av. Cruzeiro do Sul, 2999, Santana – São Paulo/SP – Cep: 02031-100
CNPJ: 60.748.530/0001-44
Representante Legal: Itamar Laércio Grotti
RG N°: 3.137.190-5 / CPF N°: 029.839.748-04

DETENTORA C

Denominação: Giulia Tamborrino Comércio Importação e Exportação Eireli-ME
Endereço: Rua do Glicério, 733, Liberdade-São Paulo/SP – Cep: 01514-001
CNPJ: 22.713.728/0001-01
Representante Legal: Alex Saraiva de Castro
RG N°: 49.187.585 / CPF N°404.444.408-01

DETENTORA D

Denominação: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI – EPP
Endereço: Rodovia 153, nº110, Fazenda Água Feia – Jacarezinho/PR – CEP: 86.400-000
CNPJ: 26.192.837/0001-73
Representante Legal: Raquel de Sousa Cardoso
RG N°: 42.819.697-4 SSP/SP / CPF N°: 317.356.928-83

DETENTORA E

Denominação: PNEU BOM LTDA - EPP

Endereço: Rua Luiz Costa, 400, sala 01 – Tapejara/RS – Cep: 99950-000

CNPJ: 21.609.270/0001-74

Representante Legal: Filipe Guimarães Carnieto

RG N°: 42.438.587-9 / CPF N°: 417.029.578-10

DETENTORA F

Denominação: PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 2050/2060, V. Leopoldina – São Paulo/SP – Cep:05314-001

CNPJ: 00.647.879/0006-72

Representante Legal: Hélio Imasaki Heigi

RG N°: 13.197.003-1 / CPF N°: 060.285.118-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**1.1** – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.**DETENTORA A**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
4	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA (VALMET 50X), DIMENSÕES 14.9-28, RODA DE TRACÇÃO, BANDA R-1, 8 LONAS (PNEU TRASEIRO) , NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	WESTLAKE	UN	4	R\$1.500,00	R\$6.000,00
9	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 205/75R16C, IC 110, COD.VEL."R", CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA) GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	WESTLAKE	UN	16	R\$425,00	R\$6.800,00
12	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA (RETROESCAVADEIRA CASE 580 L), DIMENSÕES 12X16.5, DIANTEIRO , 12 LONAS, SEM CÂMARA , NOVO (PRIMEIRA VIDA); GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	WESTLAKE	UN	6	R\$686,00	R\$4.116,00

15	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA (HONDA XR 250 TORNADO), DIMENSÕES 3.00/21, DIANTEIRO , IC 62, COD. VEL."T", NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	WESTLAKE	UN	4	R\$114,00	R\$456,00
16	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA (HONDA XR 250 TORNADO), DIMENSÕES 120/80-18, TRASEIRO , IC 62, COD. VEL."T", NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	WESTLAKE	UN	4	R\$128,00	R\$512,00
19	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA (RETROESCAVADEIRA CASE 580 L), DIMENSÕES 17.5X25 L2/G2, TRASEIRO , 16 LONAS, SEM CÂMARA, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	WESTLAKE	UN	8	R\$2.574,00	R\$20.592,00
20	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA (PÁ CARREGADEIRA VOLVO L70D), DIMENSÕES 20.5X25 L3/E3, 20 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	WESTLAKE	UN	8	R\$4.450,00	R\$35.600,00
23	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA (MINI CARREGADEIRA VOLVO), DIMENSÕES 10-16.5 , 10 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	WESTLAKE	UN	12	R\$658,00	R\$7.896,00

26	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA (MF 50X), DIMENSÕES 600X16, RODA DE TRACÇÃO, BANDA R-1, 6 LONAS (PNEU DIANTEIRO), NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	WESTLAKE	UN	4	R\$285,00	R\$1.140,00
37	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA (VALMET 118-4), DIMENSÕES 18.4-34, RODA DE TRACÇÃO, BANDA R-1, 10 LONAS (PNEU TRASEIRO), NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	WESTLAKE	UN	4	R\$2.574,00	R\$10.296,00
39	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 265/75R16, IC 123, COD. VEL."S"; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; ARO 16; LISO ; NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	WESTLAKE	UN	4	R\$600,00	R\$2.400,00
40	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 265/75R16, IC 123, COD. VEL."S"; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; ARO 16; BORRACHUDO ; NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	WESTLAKE	UN	4	R\$583,00	R\$2.332,00
43	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA (RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS 80.2), DIMENSÕES 10.5/65-16, DIANTEIRO , 16 LONAS, SEM CÂMARA , NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	WESTLAKE	UN	4	R\$500,00	R\$2.000,00
TOTAL: R\$100.140,00 (Cem mil, cento e quarenta reais)						

DETENTORA B

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
8	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS R E B O C A D O S , DIMENSÕES 900R-20, IC 140/137, COD.VEL."J", BORRACHUDO , PARA RODA DE TRACÇÃO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 20, 14 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	PIRELLI	UN	36	R\$1.146,00	R\$41.256,00
14	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA (NEW HOLLAND TL 75E), DIMENSÕES 18.4-30, RODA DE TRACÇÃO, BANDA R-1, 8 LONAS (PNEU TRASEIRO), NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	FIRESTONE	UN	6	R\$2.182,00	R\$13.092,00
18	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA 125 CC, DIMENSÕES 80/100X18, DIANTEIRO , IC 42, COD.VEL."P", NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	MAGGION	UN	16	R\$82,00	R\$1.312,00
22	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO (TOPIC JIMBEI SL), CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, SEM CÂMARA , DIMENSÕES 195/70R15, IC 88, COD.VEL."H", ARO 15, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	BRIDGESTONE	UN	12	R\$363,00	R\$4.356,00

24	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 295/80R22.5; IC 152/148, COD.VEL."M", LISO, CONSTRUÇÃO RADIAL; ARO 22.5; NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	DAYTON	UN	36	R\$1.223,00	R\$44.028,00
27	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 275/80R22.5, IC 149/146, COD. VEL."M", LISO, PARA RODA DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, 6 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	DAYTON	UN	24	R\$1.163,00	R\$27.912,00
30	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL DIMENSÕES 175/70R14, ARO 14, IC 82, COD.VEL."T", NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	FIRESTONE	UN	36	R\$232,00	R\$8.352,00
31	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 185/80R14C, IC 102, COD.VEL."R", CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 14, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	FIRESTONE	UN	36	R\$277,00	R\$9.972,00

34	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 225/70R15C, IC 105, COD.VEL."T", CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 15, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	BRIDGESTONE	UN	36	R\$430,00	R\$15.480,00
35	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 225/75R16C, IC 107, COD.VEL."T", CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	BRIDGESTONE	UN	36	R\$591,00	R\$21.276,00
55	CÂMARA DE AR, 3.50X8 C/ CERTIFICADO DE GARANTIA.	QBOM	UN	10	R\$12,00	R\$120,00
56	CÂMARA DE AR, 3.25X8 C/ CERTIFICADO DE GARANTIA.	QBOM	UN	10	R\$12,00	R\$120,00
TOTAL: R\$187.276,00 (Cento e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais)						

DETENTORA C

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
49	CÂMARA DE AR, 12.4-24 C/ CERTIFICADO DE GARANTIA.	JFF	UN	10	R\$100,49	R\$1.004,90
TOTAL: R\$1.004,90 (um mil, quatro reais e noventa centavos)						

DETENTORA D

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
2	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/70R13, ARO 13, IC 82, COD. VEL."T", NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	GOODYEAR-EDGE	UN	16	R\$156,20	R\$2.499,20

3	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, C O N S T R U Ç Ã O RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 7.50/R16 LISO, ARO 16, IC 120, COD.VEL”L”, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	GOODYEAR-G32 CARGO	UN	16	R\$594,00	R\$9.504,00
6	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVELLEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 185/65R14, ARO 14, IC 88, COD.VEL”H”, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	GOODYEAR-ASSURANCE	UN	16	R\$239,70	R\$3.835,20
10	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA (YAMAHA LANDER XTZ-250), DIMENSÕES 120/80X18, TRASEIRO , IC 62, COD.VEL”T”, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	TECHNIC-TC	UN	8	R\$131,00	R\$1.048,00
13	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA (NEW HOLLAND TL 75E), DIMENSÕES 12.4-24, RODA DE TRACÇÃO, BANDA R-1, 6 LONAS (PNEU DIANTEIRO), NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	TITAN-R1	UN	6	R\$938,00	R\$5.628,00
17	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA (HONDA NX 200), DIMENSÕES 3.00/21.51-R, DIANTEIRO , IC 62, COD.VEL”T”, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	MAGGION-VIPER	UN	4	R\$122,00	R\$488,00
21	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA 125 CC, DIMENSÕES 90/90-18, TRASEIRO , IC 42, COD.VEL”P”, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	TECHNIC-TIGER	UN	12	R\$85,50	R\$1.026,00
25	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, C O N S T R U Ç Ã O RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 7.50/R16 BORRACHUDO , ARO 16, IC 120, COD.VEL”L”, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	GOODYEAR-G32 CARGO	UN	16	R\$577,00	R\$9.232,00
42	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA (YAMAHA LANDER XTZ 250), DIMENSÕES 80/90-21, DIANTEIRO , IC 42, COD.VEL”P”, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	RINALDI-R34	UN	8	R\$169,00	R\$1.352,00

44	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE (CHERY CELLER SEDAN), CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL DIMENSÕES 185/60R15, ARO 15, IC 82, COD.VEL."T", NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	GOODYEAR-EAGLE	UN	10	R\$291,00	R\$2.910,00
45	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL DIMENSÕES 185/65R15, ARO 15, IC 82, COD.VEL."T", NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	GOODYEAR-ASSURANCE	UN	10	R\$269,00	R\$2.690,00
46	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO (CARRETA TRANSPORTADORA DO ROLO COMPACTADOR); DIMENSÕES 235/75R15, CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; ARO 15; NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	GOODYEAR-EDGE	UN	4	R\$418,00	R\$1.672,00
47	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO (CARRINHO DE VARRIÇÃO); DIMENSÕES 3.50X8, ARO 8; NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	MAGGION-FANTIC II	UN	10	R\$34,20	R\$342,00

48	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO (CARRINHO DE VARRIÇÃO); DIMENSÕES 3.25X8, ARO 8; NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	MAGGION-FANTIC II	UN	10	R\$24,74	R\$247,40
50	CÂMARA DE AR, 18.4-30 C/ CERTIFICADO DE GARANTIA.	JABUTI-TR218A	UN	10	R\$189,00	R\$1.890,00
51	CÂMARA DE AR, 14.9-28 C/ CERTIFICADO DE GARANTIA.	JABUTI-TR218A	UN	10	R\$151,90	R\$1.519,00
52	CÂMARA DE AR, 14.9-24 C/ CERTIFICADO DE GARANTIA.	JABUTI-TR218A	UN	10	R\$144,30	R\$1.443,00
53	CÂMARA DE AR, 1400-24 C/ CERTIFICADO DE GARANTIA.	JABUTI-TR220A	UN	10	R\$151,00	R\$1.510,00
54	CÂMARA DE AR, 20.5-25 C/ CERTIFICADO DE GARANTIA.	JABUTI-TRJ1175	UN	10	R\$304,00	R\$3.040,00
57	PROTETOR DE BORRACHA, 900X20 C/ CERTIFICADO DE GARANTIA.	CARRETEIRO	UN	10	R\$24,70	R\$247,00
58	PROTETOR DE BORRACHA, 1000X20 C/ CERTIFICADO DE GARANTIA.	CARRETEIRO	UN	10	R24,70	R\$247,00
60	PROTETOR DE BORRACHA, 17.5X25 C/ CERTIFICADO DE GARANTIA.	CARRETEIRO	UN	10	R\$83,60	R\$836,00
TOTAL: R\$53.205,80 (Cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos)						

DETENTORA E

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
7	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 1000R-20, IC 146/143, COD.VEL."J", BORRACHUDO , PARA RODA DE TRACÇÃO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ARO 20, 16 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	CENTELLA	UN	40	R\$965,00	R\$38.600,00
11	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA (MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3, DIMENSÕES 175/25 E3L3, 16 LONAS, SEM CÂMARA , NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	WESTLAKE	UN	12	R\$2.540,00	R\$30.480,00

32	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 215/75R17.5, IC 126/124, COD.VEL."M", CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 17.5, LISO , NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	SAILUN	UN	20	R\$631,00	R\$12.620,00
33	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 215/75R17.5, IC 126/124, COD.VEL."M", CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 17.5, BORRACHUDO , NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO.	WESTLAKE	UN	20	R\$650,00	R\$13.000,00
36	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA (RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS 80.2), DIMENSÕES 1.400X24, PNEU TRASEIRO , 16 LONAS, SEM CÂMARA, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	ROAD-GUIDER	UN	4	R\$1.782,00	R\$7.128,00
41	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B), DIMENSÕES 1.400X24PN14 G2/L2, 16 LONAS, SEM CÂMARA , NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	ROAD-GUIDER	UN	12	R\$1.782,00	R\$21.384,00
59	PROTETOR DE BORRACHA, 1400X24 C/ CERTIFICADO DE GARANTIA.	ZCRUBBER	UN	10	R\$40,00	R\$400,00
TOTAL: R\$123.612,00 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e doze reais)						

DETENTORA F

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
1	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA (VALTRA 120 BM), DIMENSÕES 14.9-24, RODA DE TRACÇÃO, BANDA R-1, 6 LONAS (PNEU DIANTEIRO), NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	GOODYEAR	UN	4	R\$1.257,00	R\$5.028,00
5	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 900R-20, IC 140/137, COD. VEL."L", LISO , PARA RODA DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 20, 14 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO	STEELMARK	UN	24	R\$984,00	R\$23.616,00
28	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 1000R-20, IC 146/143, COD. VEL."J", LISO , PARA RODA DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 20, 16 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO	STEELMARK	UN	30	R\$1.199,00	R\$35.970,00

29	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA (VALMET 118T), DIMENSÕES 14.9-26, RODA DE TRACÇÃO, BANDA R-1, 8 LONAS (PNEU DIANTEIRO), NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA	GOODYEAR	UN	4	R\$1.530,00	R\$6.120,00
38	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 275/80R22.5, IC 149/146, COD. V E L . " M " , BORRACHUDO, PARA RODA DE TRACÇÃO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, 6 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), GARANTIA DE CINCO (5) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO	KELLY	UN	36	R\$1.398,00	R\$50.328,00
TOTAL: R\$121.062,00 (Cento e vinte e um mil e sessenta e dois reais)						

2.4 - Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses.

2.5 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.6.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.7 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 038/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.2 – A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em até 07 (sete) dias após a emissão do Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

2.3 - A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos referentes aos produtos licitados em cópias autenticadas no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

2.3.1 - Garantia de cinco (5) anos contra defeito de fabricação e Certificação compulsória do INMETRO para produto nacional ou importado conforme o caso (excluem-se deste Requisito apenas pneus de bicicletas, pneus para uso exclusivo em veículos agrícolas, pneus destinados a veículos de competições, militares, industriais e a empilhadeiras, conforme Portaria n.º 544, de 25 de outubro de 2012 do INMETRO).

julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 – Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 038/2017 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 1 de setembro de 2017.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Adilson Franchi Filho
Representante Legal
P/ DETENTORA A

Itamar Laércio Grotti
Representante Legal
P/ DETENTORA B

Alex Saraiva de Castro
Representante Legal
P/ DETENTORA C

Raquel de Sousa Cardoso
Representante Legal
P/ DETENTORA D

Filipe Guimarães Carnieto
Representante Legal
P/ DETENTORA E

Hélio Imasaki Heigi
Representante Legal
P/ DETENTORA F

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 540 A 595

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 08/2017

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
540	1168	ADEMAR MARIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	08/08/1994	02/08/1992	25	1	20	1	1
541	1902	ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	21/08/2000	21/08/2000	17	1	12	0	0
542	1895	ADILSON JOSE FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2000	15/08/2000	17	1	12	0	0
543	1920	ADRIANA STRAZZA DE LIMA	ESCRITURARIO	15/09/2000	14/08/2000	17	1	12	0	0
544	1481	ALCIDIO BELCHIOR	AJUDANTE GERAL	19/08/1996	19/08/1996	21	1	16	1	0
545	1055	ALESSANDRA LODI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/08/1993	23/08/1993	24	1	19	1	0
546	628	ANA LUCIA PARRON GAMBAROTTO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL (ASB)	01/08/1989	01/08/1989	28	1	23	1	1
547	3558	ANA MARCIA BERNARDINELLO AZARIAS	SERVENTE	01/08/2008	01/08/2008	9	1	4	0	0
548	1470	ANA MARIA TOMAZ DA CUNHA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/08/1996	01/08/1996	21	1	16	1	0
549	30	ANTONIO CARLOS MARQUES FERACIN	MEDICO DA SAUDE PUBLICA	04/05/1987	20/08/1988	29	1	24	1	1
550	5586	ANTONIO CLAUDIO SOARES PEREIRA	AJUDANTE GERAL	06/06/2016	18/08/2012	5	1	0	0	0

551	1597	BENEDITO ANTONIO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	04/08/1997	04/08/1997	20	1	15	1	0
552	1892	DANIEL DOS REIS ANDRADE	MOTORISTA	14/08/2000	14/08/2000	17	1	12	0	0
553	4136	DANIELA PESSOA DE ALMEIDA MENOSSI	EDUCADOR INFANTIL	24/08/2010	24/08/2010	7	1	2	0	0
554	959	EDNA APARECIDA FERREIRA FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/08/1992	26/08/1992	25	1	20	1	1
555	1173	EDUARDO APARECIDO BARBIER	COORDENADOR DE SERVICOS URBANOS E F	22/08/1994	22/08/1994	23	1	18	1	0
556	968	EDUARDO CESAR BRUSCATO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/08/1992	27/08/1992	25	1	20	1	1
557	2076	ELAINE CRISTINA MESQUITA COSTELA	DIRETOR DE ESCOLA	15/05/2001	06/08/2002	15	1	10	0	0
558	1893	ELISABETE APARECIDA G LUCIO	ATENDENTE	14/08/2000	14/08/2000	17	1	12	0	0
559	1896	ELIZABETH CONTINI MARTINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2000	15/08/2000	17	1	12	0	0
560	2013	FABIA FERRARI CACHOLA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	12/02/2001	31/08/1997	20	1	15	1	0
561	4859	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/06/2013	25/08/2000	17	1	12	0	0
562	4593	FERNANDA GUERTS	COVEIRO	12/06/2012	19/08/2009	8	1	3	0	0
563	1472	FERNANDO DA SILVA	COVEIRO	01/08/1996	01/08/1996	21	1	16	1	0
564	1185	JAIR NOGUEIRA DE FARIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	29/08/1994	29/08/1994	23	1	18	1	0
565	1473	JANAINA ADJANI MARTINS	ESCRITURARIO	01/08/1996	01/08/1996	21	1	16	1	0
566	634	JOAO CARLOS MESQUITA	MEDICO DA SAUDE PUBLICA	01/08/1989	01/08/1989	28	1	23	1	1
567	1177	JOAO CONTINE SOBRINHO	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	22/08/1994	22/08/1994	23	1	18	1	0
568	1908	JOEL CANDIDO MARTINS	AJUDANTE GERAL	21/08/2000	21/08/2000	17	1	12	0	0
569	721	JOSE CORALI DA CUNHA	ELETRICISTA	17/07/1990	16/08/1990	27	1	22	1	1
570	1909	JOSE VITOR MARINHO	AJUDANTE GERAL	21/08/2000	21/08/2000	17	1	12	0	0
571	644	LUIS ANTONIO BRANDI	MEDICO DA SAUDE PUBLICA	23/08/1989	23/08/1989	28	1	23	1	1
572	1181	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	29/08/1994	29/08/1994	23	1	18	1	0
573	1178	MARCIO JOSE SEBASTIAO	AJUDANTE GERAL	22/08/1994	22/08/1994	23	1	18	1	0
574	627	MARIA APARECIDA DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/01/2004	01/08/1989	28	1	23	1	1
575	1166	MARIA DE LOURDES DE PAULA AQUINO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/08/1994	01/08/1994	23	1	18	1	0
576	3559	MARIA ELENA DO PRADO	AJUDANTE GERAL	04/08/2008	04/08/2008	9	1	4	0	0
577	4872	MARLI EMILIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/07/2013	21/08/2000	17	1	12	0	0
578	4134	MICHELE ALINE JOAO LUVEZUTTI	EDUCADOR INFANTIL	23/08/2010	23/08/2010	7	1	2	0	0
579	631	MONICA CASTILHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/1989	01/08/1989	28	1	23	1	1
580	2501	NOEMI CRISTINA DE AGUIAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/02/2004	04/08/2004	13	1	8	0	0
581	1485	PAULINO DOMINGUES NASCIMENTO	AJUDANTE GERAL	19/08/1996	19/08/1996	21	1	16	1	0
582	640	REGINA LUCIA ROTTA DE CARVALHO	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	23/08/1989	23/08/1991	26	1	21	1	1
583	2737	RENATA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	03/02/2005	05/08/2005	12	1	7	0	0
584	630	RITA DE CASSIA FABIANO MAZZARINI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL (ASB)	01/08/1989	01/08/1989	28	1	23	1	1
585	641	RITA DE CASSIA GADIANI DE PAIVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/08/1989	23/08/1989	28	1	23	1	1
586	2659	ROBERTA CASSIANO ROSA TOESCA	DIRETOR DE ESCOLA	11/08/2004	12/08/2005	12	1	7	0	0
587	1912	ROSELI CRISTENSEN	AJUDANTE GERAL	21/08/2000	21/08/2000	17	1	12	0	0
588	948	ROSELI DE FATIMA SANCHES PENA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	06/08/1992	06/08/1992	25	1	20	1	1
589	1900	SANDRA BARTICIOTI ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2000	15/08/2000	17	1	12	0	0
590	965	SILVIA HELENA SALVADOR	EDUCADOR DE SAUDE PUBLICA	26/08/1992	26/08/1992	25	1	20	1	1
591	1901	SIMONE BATISTA PICONI	INSPETOR DE ALUNOS	15/08/2000	15/08/2000	17	1	12	0	0
592	966	SOLANGE CARNAROLI RICCI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/08/1992	26/08/1992	25	1	20	1	1
593	3829	TATIANA CRISTINA GABRIEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	24/08/2009	25/08/2007	10	1	5	0	0
594	1476	VANESSA MARIA GOMES DOTTA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/08/1996	01/08/1996	21	1	16	1	0
595	953	VERA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	17/08/1992	17/08/1992	25	1	20	1	1

Vargem Grande do Sul, 31/08/2017

Rafael Corrêa dos Santos
Chefe de Equipe

Talita de Cassia Moraes
Diretora de Administração

SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2017; **CONTRATANTE:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 002/2017; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens: 01 (Óleo Diesel S-10), 02 (Óleo Diesel Comum) e, 03 (Gasolina Comum), referente à aquisição de combustíveis para veículos e maquinários da frota do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, com abastecimento diretamente nas bombas de combustível, pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 04/09/2017; **CONTRATO:** 001/2017 (SAAE); **CONTRATADA:** AUTO POSTO SÃO JOAQUIM LTDA; **VALOR:** R\$ 5.737,49.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2017
PROCESSO ADM. Nº 004/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Vargem Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 09.183.761/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo superintendente, **EDSON NARDINI SBARDELINI**, brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade RG n.º 6.348.504-7 e CPF n.º 024.409.258-37, residente e domiciliado à Rua Batista Figueiredo, 275, Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **SAAE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: CALDAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
 Endereço: Sítio Santana, s/nº, Distrito Santana de Caldas – Caldas/MG – Cep: 37.785-000
 CNPJ: 01.752.683/0001-04
 Representante Legal: Neusa Cléa de Carvalho Zanco
 RG Nº: 14.646.299-3 / CPF Nº: 120.633.628-58

DETENTORA B

Denominação: GR- Indústria, Comércio e Transportes de Produtos Químicos Ltda
 Endereço: Rua Projetada A, nº 136-A, Distrito Industrial II – Cruzeiro/SP – Cep:12701-970
 CNPJ: 03.157.268/0001-20
 Representante Legal: Levi César Cotrim Guimarães
 RG Nº: 17.039.467 SSP/SP / CPF Nº: 076.217.828-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- Registro de preços para aquisição de produtos químicos para tratamento de água e esgoto, com entregas parceladas pelo período de doze meses.

DETENTORA A

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit.	Total do Item
1	SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, INODORO, Ph DE 2,0 A 4,0 (SOLUÇÃO 10%), DENSIDADE DE 1,300 A 1,350 G/CM³, ALUMÍNIO SOLUVEL EM ÁGUA COMO AL ₂ O ₃ DE 8,00 A 9,00%, FERRO SOLUVEL EM ÁGUA COMO Fe ₂ O ₃ DE 0,00 A 0,02%, ACIDEZ LIVRE COMO H ₂ SO ₄ DE 0,00 A 0,50%, BASICIDADE LIVRE COMO AL ₂ O ₃ DE 0,00 A 0,40%, RESÍDUOS INSOLÚVEIS EM ÁGUA: 0,01 A 0,01%	Caldas Química	KG	600.000	R\$0,40	R\$240.000,00

2	CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EM SACOS DE 20 KG	NSG	KG	15.000	R\$0,48	R\$7.200,00
TOTAL: R\$247.200,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)						

DETENTORA B

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit.	Total do Item
3	ACIDO FLUORSILICICO A GRANEL, GRAU DE PUREZA DE 20% A 30% DENSIDADE DE 1,15 A 1,25.	Vale Fertilizante	KG	48.000	R\$0,58	R\$27.840,00
4	COLOR GÁS ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE 68 KG, COM CESSÃO EM COMODATO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) CILINDROS POR PERÍODOS QUINZENAIS.	Katrium	KG	29.920	R\$13,60	R\$406.912,00
5	HIPOCLORITO DE SÓDIO A GRANEL, CONCENTRAÇÃO DE 10% A 12%.	GR	KG	240.000	R\$0,90	R\$216.000,00
TOTAL: R\$650.752,00 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os materiais deverão ser entregues e descarregados na Estação de Tratamento de Água II, sito à Av. Dom Tomaz Vaqueiro, s/nº, conforme determinação da área operacional do SAE, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.2 - A empresa vencedora deverá efetuar o fornecimento em no máximo **05 (cinco)** dias após recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, nos dias úteis, das 07:00 às 15:00 horas, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

2.3 - A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente, pode sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo.

2.3 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega, serão pagos junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - 4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor, no banco do Brasil ou caixa econômica federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 003/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 003/2017 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga o SAE firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.
Vargem Grande do Sul, 5 de setembro de 2017.

Edson Nardini Sbardelini
Superintendente do SAE
P/ SAE

Neusa Cléa de Carvalho Zanco
Sócia-Proprietária
P/ DETENTORA A

Levi César Cotrim Guimarães
Gerente de Licitações
P/ DETENTORA B

ATOS CONCESSÓRIOS

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 42 a 42

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 08/2017

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
42	4416	RAFAEL DA SILVA	AJUDANTE GERAL	08/09/2011	20/08/2011	6	1	1	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/08/2017

Edson Nardini Sbardelini
Superintendente

ATOS DO LEGISLATIVO

COMUNICADO DA PRESIDENCIA

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, Sr. WILSON LUIS FERMOSELLI RONQUI, torna público aos Senhores Vereadores e demais interessados, dando cumprimento ao disposto no artigo 241 do Regimento Interno, que o **Projeto de Lei nº 76/17, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município**

para o período de 2018 a 2021, encontra-se disponível na íntegra na Secretaria da Câmara Municipal, sito à Praça Washington Luiz, 665, centro ou pelo site: www.vargemgrandedosul.sp.leg.br. Ademais, em cumprimento as normas regimentais desta Casa de Leis, determino que o resumo do Projeto de Lei seja enviado para publicação na imprensa, bem como seja afixado no átrio desta Câmara Municipal. Em sequência, o Projeto será encaminhado a Comissão de Finanças e Orçamento para realização das audiências públicas dentro do prazo regimental. Segue um resumo do Projeto de Lei nº 76/17.

Vargem Grande do Sul, 31 de agosto de 2017.

WILSON LUIS FERMOSELLI RONQUI.
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 76/17

Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2018 a 2021

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Vargem Grande do Sul para o período 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Vargem Grande do Sul.

§ 1º Acompanham a presente lei e ficam fazendo parte integrante da mesma os anexos:

- a) Evolução de Receita;
- b) Relação de Programas;
- c) Programas, Metas e Ações;
- d) Síntese das Ações por Função e Subfunção.

§ 2º Os anexos descritos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do parágrafo anterior contemplam os Programas Governamentais, bem como as Unidades Executoras e Ações, previstos no art. 28 da Lei n.º 4.115, de 20 de junho de 2017.

Art.2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para ação do Governo Municipal:

I - garantir o direito e acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;

II - garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;

III - criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

IV - realizar campanhas para solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

V - integrar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;

VI - integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;

VII - intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.

Art.3º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I - alteração de indicadores de programas;

II - inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art.4º Os valores estabelecidos para as ações previstas neste Plano são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, de 2017.

Recomendações especiais:



Vacine anualmente seu cão e gato contra raiva



Mantenha em observação por 10 dias o cão ou gato que morder, agredir ou atacar alguém.



Está na hora de retribuir toda a alegria que seu amigo trás para sua vida.

Opte pela castração de seus animais de estimação, caso não queira se responsabilizar por filhotes.



Procure com urgência um Serviço de Saúde em seu município sempre que ocorrer uma mordida, agressão ou acidente produzido por cão, gato ou outro animal.



Leve seu cão e gato para vacinar!!

